



LEI COMPLEMENTAR Nº 386, DE 11 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a remissão de créditos tributários relativos a imóveis localizados em área de risco hidrológico e geológico no Bairro Monte Castelo, no Município de Contagem, e altera a Lei Complementar nº 1.611, de 30 de dezembro de 1983.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM** aprova e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder remissão do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e dos tributos com eles lançados incidentes sobre imóveis com restrição total de uso decorrentes dos eventos hidrológicos e geológicos ocorridos no Bairro Monte Castelo, no município de Contagem nos termos do inciso IV do art. 38-F da Lei Complementar nº 1.611, de 30 de dezembro de 1983.

§1º Para fins da remissão autorizada por esta Lei Complementar, o processo administrativo deverá ser instruído com laudo da Defesa Civil Municipal e documentação técnica que comprove a condição prevista no *caput*.

§2º A remissão alcançará apenas os lançamentos correspondentes aos exercícios de 2021 e seguintes enquanto perdurarem os efeitos dos eventos descritos no *caput* deste artigo.

Art. 2º A Lei Municipal nº 1.611 de 1983, passa a vigorar acrescida do seguinte Art. 142-F:

Art. 142-F. A CCSIP tem por finalidade o custeio, a expansão e a melhoria do serviço de iluminação pública e de sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Registro, em Contagem, 11 de julho de 2025.

MARILIA APARECIDA
CAMPOS:49192124615

MARÍLIA APARECIDA CAMPOS

Prefeita de Contagem

Assinado de forma digital por MARILIA APARECIDA CAMPOS:49192124615
Dados: 2025.07.11 16:11:03 -03'00'